

**DECRETO MUNICIPAL N.º 069 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.**

Nomeia Comissão de Estudo para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Nova Olímpia-MT, e dá outras providências.

**Cristóvão Masson**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

**Considerando** a necessidade de levantar a real situação dos imóveis e construções rurais e urbanas do município.

**Considerando** que a readequação da planta genérica valoriza a receita própria do município.

**Considerando** o desenvolvimento sócio econômico do município que agrega valores diferenciados aos imóveis situados no território do município.

**Considerando** a disposição legal que disciplina e orienta a atualização periódica da planta de valores ajustando-a a realidade do momento.

**Considerando** a organização administrativa e a responsabilidade gerencial da administração.

**Considerando** o relevante interesse público na atenção e controle da coisa pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de Estudo para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Nova Olímpia-MT, nos termos do artigo 200 da Lei Complementar nº. 002/2002 (CTM) composta pelos seguintes membros:

**Representante da Secretaria de Finanças - Laudelino Soares Teixeira Neto;**

**Representante de Avaliação Imobiliário CRECI – José Flores dos Santos;**

**Representante da Engenharia Civil – Marcelo Albuquerque Bastos;**

**Representante do Departamento de Engenharia – Erison Barros Campos;**

**Representante da Secretaria de Planejamento – Edson Noel Silva;**

**Representante do Departamento de Tributos – Igrécio Bispo Campos;**

**Representante Defesa do Consumidor – Jovenil Aparecido da Silva Magalhães;**

**Representante Classe Empresarial – Leonildo Otavio Zuza dos Santos;**

**Representante Poder Legislativo – Josimar Silva Lima.**

**Art. 2º** A Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Nova Olímpia-MT, será presidida pelo Servidor Sr. **Laudelino Soares Teixeira Neto**.

**Art. 3º** Os membros da Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Nova Olímpia-MT reunir-se-ão, periodicamente, segundo chamado de seu Presidente, para as tomadas das deliberações que se fizerem necessárias, dando ciência das decisões ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** Os membros da Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Nova Olímpia-MT, não serão remunerados e seus serviços serão considerados de relevância social.

**Art. 5º** Compete à Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Nova Olímpia-MT, avaliar, estabelecendo estimativa econômico-financeira dos imóveis urbanos e rurais, bem como as edificações existentes sobre os mesmos, mediante as informações e levantamentos disponibilizados, para fins de apuração dos impostos municipais: IPTU, ITBI e ITR.

**Parágrafo único** Os eventuais recursos decorrentes das avaliações feitas pela Comissão serão por ela recebidos, resolvidos e encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 02 de Setembro de 2013.**

**CRISTOVÃO MASSON**  
**Prefeito Municipal**

**Registrado e publicado nesta Secretaria na data Supra**

**SUZANY PASSARELLO ARAÚJO**  
**Secretaria Municipal de Administração**